



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PROJETO DE LEI N.º 329/2020, capeado pela Mensagem 050/2020

AUTORIA: **Executivo Municipal**

EMENTA: “ALTERA dispositivos da Lei n. 2.419, de 29 de março de 2019, que dispõe sobre a Manaus Previdência (Manausprev) e dá outras providências”.

PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Lei epigrafado de autoria do **Executivo Municipal** que: “ALTERA dispositivos da Lei n. 2.419, de 29 de março de 2019, que dispõe sobre a Manaus Previdência (Manausprev) e dá outras providências”.

A propositura foi deliberada em regime de urgência e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, em seguida enviada para a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida análise e emissão de pareceres, que após análise, quando recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, foi distribuída ao Relator Vereador **Gilmar Nascimento** que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis*:

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo; (grifo nosso);

II e III - *omissis*...

IV – **analisar a execução do orçamento público**, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal; (grifo nosso).

A propositura em tela visa adequar a competência dos órgãos da Manaus Previdência às novas realidades fáticas e jurídicas pelas quais perpassam a Previdência Pública em âmbito nacional.

Pretende-se com a presente proposta amoldar a Lei n. 2.419, de 29 de março de 2019, aos requisitos para que permitam à autarquia Manaus Previdência manter a certificação no Nível IV Pró-Gestão RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), além de dar melhor tratamento aos assuntos de natureza previdenciária no âmbito municipal, harmonizando as competências da Instituição enquanto Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Insta ressaltar que o Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação institucional criado pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS, consistindo na avaliação do sistema de gestão existente, por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência – SPREV, com a



finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.

Assim, a alteração da referida lei faz-se necessária uma vez que para manter o nível de certificação mais avançado, mostra-se necessário promover melhoramentos na governança institucional, na certeza de que com isso dar-se-á mais segurança aos servidores públicos ativos e aos aposentados.

Em sendo assim, verifica-se que diante o exposto, não vislumbrando qualquer descontrole ao erário municipal e opinamos pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em realce.

Manaus, 03 de novembro de 2020.

Ver. Gilmar Nascimento - DEM

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - VEREADOR - 130.097.292-00 EM 03/11/2020 12:06:22
EWERTON CAMPOS WANDERLEY - VEREADOR - 444.724.122-68 EM 03/11/2020 11:53:55
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 03/11/2020 11:41:59
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - VEREADOR - 136.946.502-53 EM 03/11/2020 11:38:04
ELIAS EMANUEL REBOUCAS DE LIMA - VEREADOR - 275.398.492-15 EM 03/11/2020 11:35:10
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA - VEREADOR - 585.481.062-04 EM 03/11/2020 11:33:04





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



3ª CFEO – Reunião Virtual do dia 03/11/2020

PL 329/2020 de autoria do Executivo Municipal

RELATOR: Ver. Gilmar Nascimento

PARECER: FAVORÁVEL

VOTAÇÃO: Aprovado pela totalidade dos presentes

